



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense Masculino Série Bronze

Jogo SBM040: ADIF TAPEJARA DO OESTE x XAVANTES FUTEBOL CLUBE

Data/local: **30/03/2024 – Itapejara D'Oeste/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de **ADIF ITAPEJARA DO OESTE**, entidade de prática desportiva, pelos fatos e infrações a seguir relacionadas:

### **FATO 01: ATRASO PARA O INÍCIO DA PARTIDA**

Conforme RELATÓRIO do árbitro, a equipe iniciou com 34 minutos de atraso em razão da ausência do número mínimo de seguranças.

A EPD, inicialmente, destacou tão somente 4 seguranças para a partida, o que infringe o mínimo estabelecido pelo artigo 10, alínea "c", do Regulamento Específico da Competição<sup>1</sup>, o que ensejou o atraso.

---

<sup>1</sup> Art. 10. São responsabilidades do Clube mandante do jogo: (...).

c) Solicitar, obrigatoriamente, por escrito o policiamento preventivo da Polícia Militar ou Guarda Municipal na quantidade proporcional ao público estimado, sendo que no mínimo, 6 (seis) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou "Steward" (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentro da quadra de jogo. Quando necessários seguranças credenciados e uniformizados trabalhando sob a orientação do comando do policiamento presente, atuarão como força auxiliar afim de que todos os presentes possam ter segurança durante o desenrolar do jogo. Não havendo policiamento militar no ginásio, deverá estar indicado um chefe de segurança que



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Considerando que o artigo 77 do Regulamento Geral de Competições<sup>2</sup> disciplina a tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo, a EPD deve responder pelo excedente, correspondente a 19 (dezenove) minutos.

Nesse sentido a denunciada infringiu o artigo 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva<sup>3</sup>, pelo que requer a sua condenação.

### **FATO 02: AUSÊNCIA DE IMPRESSORA**

Conforme RELATÓRIO do árbitro não foi disponibilizada impressora pela EPD mandante, o que contraria o disposto no artigo 10, alínea "k", do Regulamento Específico da Competição<sup>4</sup>.

Nesse sentido o denunciado infringiu o artigo 191, III, do CBJD<sup>5</sup>, pelo que requer a sua condenação.

---

responderá pela atuação da equipe de seguranças privados durante o jogo. Os seguranças privados deverão estar vinculados a empresa especializada de segurança devidamente cadastrada/registrada nos órgãos legais.

<sup>2</sup> Art. 77 - Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início do jogo, neste mesmo tempo de 15 minutos está compreendido o eventual pedido de uma emissora de Televisão que seja a parceira oficial da FPFIS que irá exibir o jogo ao Vivo e peça pra aguardar até poder encaixar em sua programação, mesmo estando ambas as equipes em quadra.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, este tempo de espera não poderá ultrapassar os 15 minutos previstos no caput.

<sup>3</sup>Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

<sup>4</sup> Art. 10. São responsabilidades do Clube mandante do jogo: (...). k) Providenciar junto a mesa de trabalho da arbitragem um ponto fixo de internet, um notebook ou computadores (monitor, cpu, teclado e mouse) uma impressora.

<sup>5</sup> Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: (...).

III - de regulamento, geral ou especial, de competição.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Diante do exposto, requer o **recebimento** da presente denúncia, bem como a **instauração** do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada **procedente** a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

*Dênis Blankenburg Almada*

**DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA**

Procurador Geral de Justiça Desportiva